



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 564/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **MOREILÂNDIA** PARA O PERÍODO QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cícero Wilton Miranda Oliveira

Presidente

Eliete Freitas de Andrade

1º Secretário

João Danuzio Ribeiro Ferraz

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que na 6ª (sexta) Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2020, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte lei.

Art. 1º – Os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito são fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º – O subsídio bruto mensal do Prefeito Municipal de **MOREILÂNDIA** para a legislatura compreendida de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil, reais), sem alteração dos atuais.

Art. 3º – O subsídio bruto mensal do Vice-Prefeito de **MOREILÂNDIA**, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2021, a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sem alteração dos atuais.



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 4º – O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

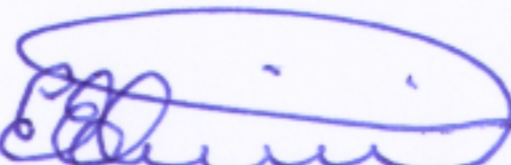
Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 09 de Novembro de 2020..

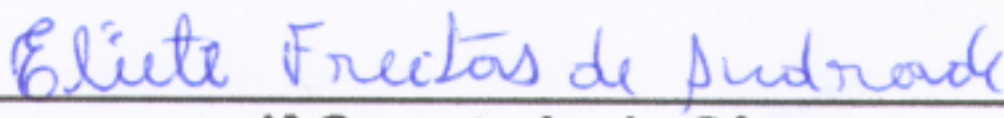
SANCIONADA EM 16 DE novembro DE 2020

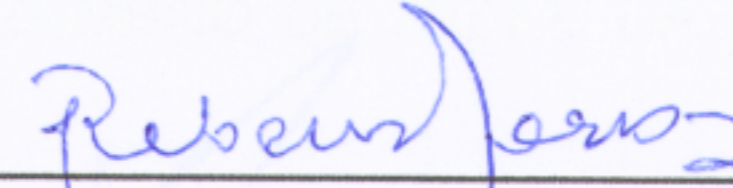
  
ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

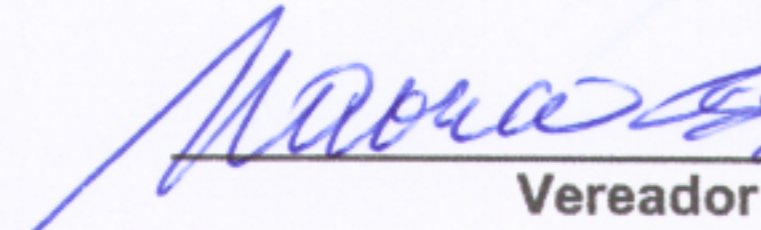


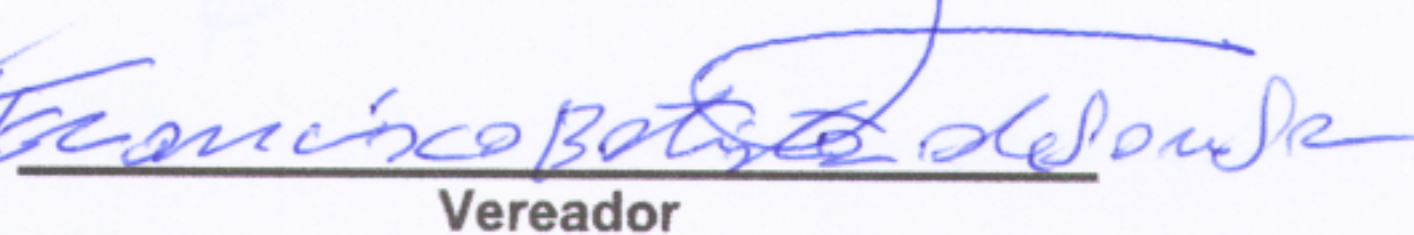
ESTADO DO PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: cmmoreilandia@gmail.com

  
Presidente da Câmara

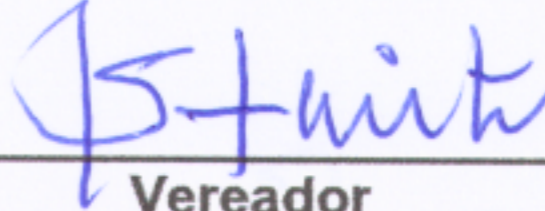
  
1º Secretário da Câmara

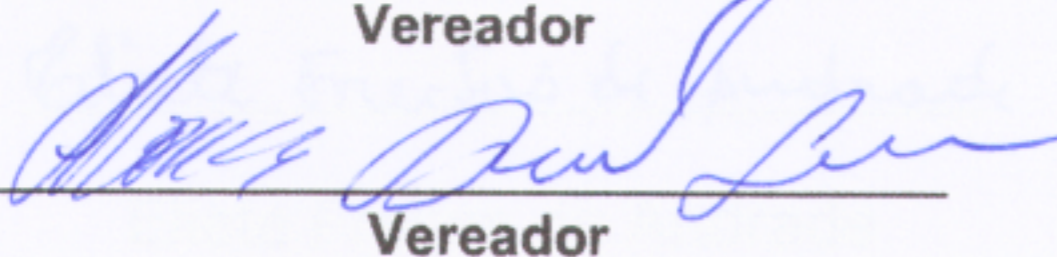
  
2º Secretário da Câmara

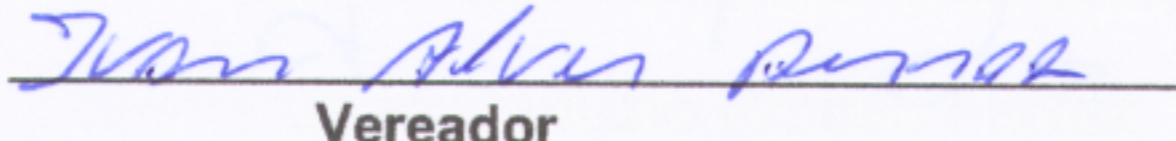
  
Vereador

  
Vereador

Vereador

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador